

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**CÂMARA MUNICIPAL**

LEI Nº 642/2013, aprovada em 19 de fevereiro de 2013, de autoria do Poder Executivo Municipal.

EMENTA: Dispõe sobre a alteração do anexo II da Lei nº 579/2009, de 15 de dezembro de 2009 e dá outras providências.

**AUTUAÇÃO**

Nesta data, faço a autuação desta Lei que adiante se vê.

E, para constar, fiz este Termo.

Sala das Sessões, em 20 de fevereiro de 2013.



---

**Marcílio de Medeiros Dantas  
1º SECRETÁRIO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

Rua Honório Maciel, 87 - CEP - 59.310-000

Telefone - (0xx84) 3425-2208

CNPJ: 08.095.960/0001-94

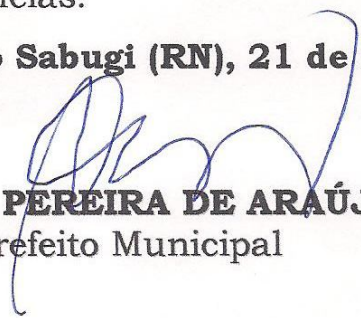
e-mail: municipiodesaojoaodosabugi@yahoo.com.br



## **ATO DE SANÇÃO**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI-RN,**  
no uso de sua atribuição legal, notadamente o que lhe confere o  
Art. 59, inciso III da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a  
**CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu **SANCIONO** a **Lei nº**  
**642/2013**, de 19 de fevereiro de 2013, que dispõe sobre a  
alteração do anexo II da Lei nº 579/2009, de 15 de dezembro de  
2009 e dá outras providências.

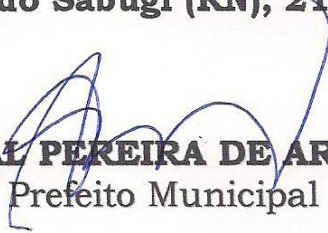
**São João do Sabugi (RN), 21 de fevereiro de 2013.**

  
**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

### **DESPACHO**

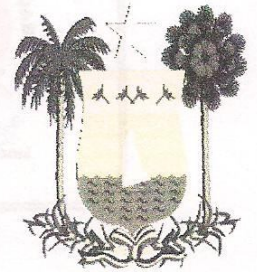
Determino, nesta data, para que gere todos os efeitos  
pertinentes, a publicação da **Lei nº 642/2013** no quadro de  
avisos da prefeitura Municipal de São João do Sabugi e no diário  
da FEMURN.

**São João do Sabugi (RN), 21 de fevereiro de 2013.**

  
**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN**  
**CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO**  
**E-MAIL: camaramunicipal-sjs@hotmail.com**  
**CGC: (MF) 08.221.145/0001 - 24**  
**Rua José Maria, 57 – Centro – CEP: 59.310-000 – Tel.: 3425-2291**



## ATO DE SANÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI RN,  
no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o  
Art. 59, inciso III da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a  
CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu SANCIONO a Lei nº  
642/2013.

Nesta data, faço a remessa desta LEI MUNICIPAL ao Sr. Prefeito  
Municipal e após o Ato de Sanção, arquivo uma via nesta Secretaria.

E, para constar, fiz este termo.

Sala das Sessões, em 20 de fevereiro de 2013.

  
\_\_\_\_\_  
**Marcílio de Medeiros Dantas**  
**1º SECRETÁRIO**

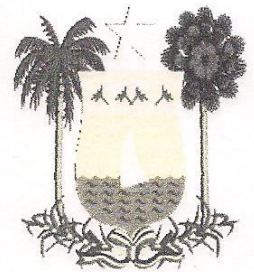
Determino, nesta data, para que gere todos os efeitos  
pertinentes, a publicação da Lei nº 642/2013 no quadro de  
avisos da Prefeitura Municipal de São João do Sabugi e no diário  
da FEMURN.

São João do Sabugi (RN), 21 de fevereiro de 2013.

**ANIVAL PEREIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN  
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO  
E-MAIL: camaramunicipal-sjs@hotmail.com  
CGC: (MF) 08.221.145/0001 - 24  
Rua José Maria, 57 – Centro – CEP: 59.310-000 – Tel.: 3425-2291



### CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data constou em Ata, o PROJETO DE LEI Nº 003/2013, de 19 de fevereiro de 2013, de autoria do Poder Executivo Municipal. Em seguida o Presidente pediu que este Projeto fosse apreciado com dispensa de tramitação das comissões competentes, sendo aceito pelo plenário.

O referido é verdade, dou fé.

Sala das Sessões, em 19 de fevereiro de 2013.

  
\_\_\_\_\_  
Marcílio de Medeiros Dantas  
1º SECRETÁRIO

### CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data o Senhor Presidente submeteu na ordem do dia em única discussão e votação o Projeto de Lei 003/2013, no qual foi aprovado por unanimidade dos presentes e transformado em Lei.

O referido é verdade, dou fé.

Sala das Sessões, em 19 de fevereiro de 2013.

  
\_\_\_\_\_  
Marcílio de Medeiros Dantas  
1º SECRETÁRIO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
Rua Honório Maciel, 87 – CEP – 59.310-000  
Telefone - (0xx84) 3425-2208  
CNPJ: 08.095.960/0001-94  
e-mail: prefeituradesaojoao2009@yahoo.com.br



LEI Nº 642/2013

Em 19 de fevereiro de 2013.

**Dispõe sobre a alteração do anexo II da Lei n.º 579/2009, de 15 de dezembro de 2009 dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RIO GRANDE DO NORTE;**  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

**Art 1º** - Ficam ré – alinhados os valores vencimentos referentes as classes de **A a J**, constantes no Anexo II, da Lei Municipal n.º 579/2009, de 15 de dezembro de 2009, conforme as Anexo 1, que passam a fazer parte integrante desta Lei.

**Art. 2.º** - As despesas decorrentes do Art. 1.º, desta lei, correrão por contas das dotações próprias consideradas no Orçamento vigente.

**Art. 3.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2013.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi - RN, 19 de fevereiro de 2013.

  
ANIBAL PEREIRA DE ARAÚJO  
PREFEITO MUNICIPAL